LEI Nº 622 - DE 05 DE JULHO DE 1966.

==========

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro de cr$ 5.000.000 ao Dracena Futebol Clube e de Cr$ 500.000 à Associação Atlética Dracenense.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, ao Dracena Futebol Clube e à AssociaçÔo Atlética Dracenense o auxílio de Cr$ 5.000.000 (cinco milh¨es de cruzeiros) e Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), respectivamente, quantias essas que serÔo destinadas à prática e difusÔo do esporte pelas entidades beneficiadas, ambas com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de execuçÔo desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr4 5.500.000 (cinco milh¨es e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com a anulaçÔo parcial da verba 170 - Serviços de EducaçÔo e Cultura - 3.0.0.0 - Despesas Correntes 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0.6.9 - Material de Consumo - Item 03 - Materiais para Reparaç¨es, Reformas e ConstruçÔo de Escolas - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 03 de julho de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Diretor Administrativo =